

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES PROJETO REDE
BRASIL MULHER – INTERNOS E EXTERNOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap), no uso de suas atribuições legais, através da Pró-Reitoria de Extensão (Proext), torna público por meio deste Edital o processo de seleção pública simplificado para a seleção de Professores, para atuação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada, do Projeto Rede Brasil Mulher, na modalidade presencial, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Decreto nº 1.590/1995, Decreto nº 9.223/2017, Resolução nº 13/2017/CONSUP/IFAP e demais legislações em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção simplificada, será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, através de um processo presencial, coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão/IFAP e pelas Coordenações locais do projeto Rede Brasil Mulher dos Campi.

1.2 Os candidatos selecionados para atuarem como professores bolsistas nos cursos do Projeto Rede Brasil Mulher serão remunerados pelo número de horas trabalhadas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº. 12.513 de 26/10/2011 e dos art. 14 e 15 da Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 16/03/2012.

1.3 Os candidatos selecionados e convocados só poderão atuar como professores bolsistas do Projeto Rede Brasil Mulher, no limite máximo de 16 horas semanais, conforme Inciso III, art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº. 04/2012.

1.4 Os candidatos selecionados só poderão receber bolsa, após a autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual for vinculado, conforme Inciso II, do art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº. 04/2012.

1.5 O pagamento da bolsa não constitui em nenhuma hipótese vínculo empregatício de qualquer natureza e será efetuado incidência de obrigações Tributárias e Contributivas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos, disciplinas e carga horária segundo dados apresentados no **Anexo II**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido nos dias 12 e 13 de abril de 2018, nos Departamentos de Pesquisa e Extensão dos respectivos campi, presencialmente nos horários: manhã (09 h às 11 h) e tarde (14 h às 16 h), nos endereços:

- **Campus Macapá:** Rodovia BR 210 Km 3, s/n, Brasil Novo, Macapá/AP.
- **Campus Laranjal do Jari:** Rua Nilo Peçanha, nº 1.263, Cajari, Laranjal do Jari/AP.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP

- **Campus Porto Grande:** Rodovia 210, Km 103, Zona Rural, Porto Grande/AP.
- **Campus Santana:** Rodovia Duca Serra, nº 1.133, Fonte Nova, Santana/AP.
- **Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari:** Rua Francisco Dutra, s/n, Central, Pedra Branca/AP.
- **Campus avançado do Oiapoque:** Avenida Joaquim Caetano da Silva, 870, Centro, Oiapoque/AP.

3.2 Os Candidatos servidores do Ifap não poderão se inscrever nas vagas de outros polos diferentes de sua lotação.

3.3 Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º *“as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”*.

3.4 É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifap.

3.5 É vedada a participação de servidores que possuem função gratificada ou cargo comissionado no Ifap.

3.6 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentos originais e cópias conforme citados a seguir:

- Diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; atendendo aos itens presentes na ficha de pontuação de avaliação de títulos Anexo III;
- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Ficha de inscrição - Anexo I
- Pontuação da Avaliação - Anexo III

3.6.1 As documentações (cópias) do item 3.6, deverão ser entregue, devidamente preenchidas (anexos I e III) e **encadernadas e devidamente numeradas**.

3.7 Os candidatos que não apresentarem todas as documentações declaradas no ato da inscrição e as demais solicitadas neste edital serão considerados eliminados;

3.8 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos, que comprovarem no momento da inscrição, que atendem aos seguintes critérios:

- Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Projeto Rede Brasil Mulher.
- Cumprir com os requisitos exigidos para o exercício da função para qual deseja ser selecionado.
- Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal.
- Caso o candidato já tenha sido bolsista de qualquer Programa no Instituto Federal do Amapá – Ifap e o mesmo estiver com pendências pedagógicas junto as coordenações dos programas de educação, não poderá participar deste processo seletivo.
- Apresentar a documentação necessária conforme **item 3.6**.
- Possuir formação na área correspondente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP

3.9 É vedada a inscrição condicional. A não entrega de qualquer dos itens acima mencionados implicará no cancelamento da inscrição.

3.10 Para comprovação de experiência na área em que pretende atuar, que deverá ser feita no momento da inscrição, serão aceitos os seguintes documentos: termo de posse acompanhado de certidão de tempo de serviço; carteira de trabalho com data de admissão e rescisão, não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado o primeiro e último contracheque que comprove o período mínimo solicitado; contrato de trabalho que comprove a experiência de, no mínimo, 1 (um) ano.

3.11 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo simplificado, dispondo o Ifap do direito de excluir do processo aquele que não preencher os formulários de forma correta, completa e legível.

3.12 Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

3.13 Será eliminado do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.
- d) Não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente à prova de títulos.
- e) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O professor, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Locais e Geral;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos coordenadores locais.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	06/04/2018
Inscrição <i>Presencial</i>	12 e 13/04/2018
Homologação de Inscrições	16/04/2018
Interposição de recurso sobre a homologação de Inscrições	17 e 18/04/2018

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

Homologação Final das inscrições	19/04/2018
Resultado Preliminar	20/04/2018
Interposição de recurso sobre o resultado Preliminar	23 e 24/04/2018
Resultado Final	A partir 25/04/2018
Convocação e Apresentação para assinatura do Termo	A partir 26/04/2018

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital;

6.2 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo III deste Edital, apenas para candidatos homologados, conforme item 6.1. A realização desta seletiva está a cargo de Comissão de Seleção de Bolsistas para o Projeto Rede Brasil Mulher, nomeada pela Reitora do Instituto Federal do Amapá pela portaria Nº 249 de 08 de Fevereiro de 2018;

6.3 A classificação do processo seletivo simplificado obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo pontuação obtida conforme discriminação no Anexo III;

6.4 O candidato que submeter uma mesma comprovação/declaração/certificado em mais de um grupo, não terá esta documentação considerada.

6.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

6.6 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no item “j” do Anexo III;
- b) Maior pontuação no item “g” do Anexo III;
- c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado no portal do Ifap site www.ifap.edu.br.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua divulgação.

7.3 Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção Projeto Rede Brasil Mulher o formulário de recurso, modelo Anexo VIII deste edital.

7.4 Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Seleção do Projeto Rede Brasil Mulher, no endereço constante devidamente fundamentado e protocolado no Departamento de Pesquisa e Extensão do referido Campus o qual efetuou a inscrição. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.5 O resultado da análise do recurso quando indeferido não será publicado no site o mesmo será enviado por e-mail ao solicitante.

7.6 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7 Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

7.8 Não será aceita solicitação de revisão de recurso.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

8. DA CONVOCAÇÃO E DA BOLSA

8.1 O pagamento das bolsas dos profissionais que atuarão nos cursos do Projeto Rede Brasil Mulher obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital;

8.2 O ocupante da Função de Professor Bolsista receberá o valor por carga horária conforme estabelecido no Anexo IV.

8.3 Atentando-se para o item 8.6 deste Edital, a confirmação da convocação dependerá também do horário disponível para a realização das atividades do Projeto Rede Brasil Mulher podendo ser nos turnos e horários: Matutino (08 h às 12 h), Vespertino (14 h às 18 h) e Noturno (18 h às 22 h), não podendo haver conflito de horários com outras atividades.

8.4 A contratação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do Projeto Rede Brasil Mulher.

8.5 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do Projeto Rede Brasil Mulher deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do Anexo IV deste Edital.

8.6 Conforme determina, os procedimentos fixados no art. 14, I,II,III,IV da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, a carga horária máxima semanal será de 16 horas, de acordo com cada projeto e, somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Coordenação Geral do Projeto Rede Brasil Mulher.

8.7 No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades do Projeto Rede Brasil Mulher não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.8 Os custos e meios para deslocamento até o local de produção do curso são de responsabilidade exclusiva do bolsista convocado.

8.9 O prazo de validade do presente será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, no interesse e conveniência da Coordenação Geral do Projeto Rede Brasil Mulher.

8.10 A permanência do bolsista do Projeto Rede Brasil Mulher estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do projeto, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no projeto.

8.11 Os bolsistas com mais de duas advertências formais da parte de superiores (Coordenação Local) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades do Projeto Rede Brasil Mulher conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas e será convocado o próximo classificado.

8.12 Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos relacionados a baixo:

a) Comprovante de endereço;

b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP

c) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;

d) Termo de Responsabilidade assinado, conforme modelo no Anexo V;

e) Declaração de Disponibilidade assinada, conforme modelo no Anexo VI;

f) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48, conforme Anexo VII.

g) Autorização da Chefia Imediata assinada (Caso seja servidor do IFAP), conforme modelo no Anexo X.

8.13 O candidato classificado será convocado, sempre obedecendo à ordem de classificação, para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no quadro no anexo II deste edital para atuar especificamente no polo para o qual foi classificado.

8.14 Caso determinada vaga não seja preenchida e tenha candidato aprovado em outra vaga com formação equivalente, o mesmo poderá ser reaproveitado na referida vaga de acordo com a conveniência do Projeto Rede Brasil Mulher.

8.15 A convocação será feita no site do Ifap, na página do processo seletivo e/ou por e-mail disponibilizado pelo candidato no formulário de inscrição, estando o Ifap isento da responsabilidade pelo não preenchimento do candidato neste quesito. Vale frisar que a informação de convocação presente em pelo menos uma mídia supracitada, será considerado como notificação recebida pelo candidato.

8.16 O candidato que não aceitar a convocação terá seu nome realocado para o final da lista de classificados.

8.17 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

8.18 O candidato deverá participar de Curso de Capacitação (encontro ou reunião para prestação das informações) oferecido pelo Ifap, conforme necessidade definida pela Coordenação Geral/Local do Projeto Rede Brasil Mulher.

8.19 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais (Cédula de identidade (original), Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o serviço militar para o sexo masculino, comprovante de residência.

8.20 Sobre a remuneração, se professor externo, incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e INSS.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2 As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3 As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 9.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9 O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10 Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11 Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas no âmbito do Projeto Rede Brasil Mulher, com prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

10.2 A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas nos respectivos polos.

10.3 A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do colaborador não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Local dos *Campi* e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (*Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário*) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;

10.4 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do Projeto Rede Brasil Mulher e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no site www.ifap.edu.br.

11.7 Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.

11.8 É vedada a participação como bolsista do Projeto Rede Brasil Mulher o candidato que recebe outras bolsas das agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros Auxílios à Pessoa Física).

11.9 Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

11.10 A aprovação dos candidatos nos cargos ofertados, não caracteriza vínculo empregatício com o Ifap.

11.11 Os servidores do Ifap só poderão atuar no projeto em horário diferente do seu exercício institucional e com autorização expressa do dirigente máximo da sua unidade. Outrossim, durante a execução do projeto, em obediência ao art. 15, §3º da resolução FNDE/2012, os nomes e locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em local público, e no sítio da instituição.

11.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção deste Edital.

Macapá/AP, 04 de Abril de 2018.

**Comissão de Seleção de Professores Bolsistas
Portaria nº249/2018**

Diego Aparecido Belo Cabral da Silva

Pró-Reitor de Extensão Eventual

Portaria nº 228/2018/GR/IFAP

*VERSÃO ORIGINAL ASSINADA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

**EDITAL Nº 03/2018– PROJETO REDE BRASIL MULHER/PROEXT/IFAP
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO (via do IFAP)**

Dados do Candidato (a)					
Nome					
Cargo					
Especificações do Cargo (código/local)					
Nacionalidade				CPF	
RG		Órgão expedidor		UF	
Data de expedição		Naturalidade			
Título de eleitor					
Data de Nascimento		Estado Civil			
Número do Certificado de Reservista					
E-mail					
Telefone					
Possui necessidade específica? () Não () Sim Qual:					
Endereço Completo					
Logradouro					
				Número	
Complemento				CEP	
Bairro		Cidade		UF	

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO (Via do Candidato)

Dados do Candidato (a)					
Nome					
Cargo					
Especificações do Cargo (código/local)					
Nacionalidade				CPF	
RG		Órgão expedidor		UF	
Informações da Inscrição					
Dia	Hora	Município			

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

ANEXO II - COMPONENTES CURRICULARES - CARGO PROFESSOR BOLSISTA

Campus Macapá: Empreendedorismo e Gestão de Negócios - Turno: Vespertino

Código	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima	Quantidade de Vagas
MCP 01	Iniciação ao Empreendedorismo	40h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
MCP 02	Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
MCP 03	Plano de Negócios	60h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
MCP 04	Marketing Pessoal	20h	Graduação em Administração, Publicidade e Marketing e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
MCP 05	Informática Aplicada	20 h	Graduação em Tecnologia da Informação e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA

Campus Santana: Empreendedorismo e Gestão de Negócios - Turno: Matutino

Código	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima	Quantidade de Vagas
STN 01	Iniciação ao Empreendedorismo	40h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
STN 02	Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
STN 03	Plano de Negócios	60h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
STN 04	Marketing Pessoal	20h	Graduação em Administração, Publicidade e Marketing e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
STN 05	Informática Aplicada	20 h	Graduação em Tecnologia da Informação e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

**Campus Laranjal do Jari: Empreendedorismo e Gestão de Negócios -Turno:
Vespertino**

Código	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima	Quantidade de Vagas
LJR 01	Iniciação ao Empreendedorismo	40h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
LJR 02	Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
LJR 03	Plano de Negócios	60h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
LJR 04	Marketing Pessoal	20h	Graduação em Administração, Publicidade e Marketing e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
LJR 05	Informática Aplicada	20 h	Graduação em Tecnologia da Informação e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA

Centro de Referência Pedra Branca do Amapari: Curso Empreendedorismo e Gestão de Negócios Turno: Vespertino

Código	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima	Quantidade de Vagas
PBA 01	Iniciação ao Empreendedorismo	40h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
PBA 02	Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
PBA 03	Plano de Negócios	60h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
PBA 04	Marketing Pessoal	20h	Graduação em Administração, Publicidade e Marketing e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
PBA 05	Informática Aplicada	20 h	Graduação em Tecnologia da Informação e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

**Campus Avançado do Oiapoque: Curso Empreendedorismo e Gestão de Negócios -
Turno: Vespertino**

Código	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima	Quantidade de Vagas
OIAP 01	Iniciação ao Empreendedorismo	40h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
OIAP 02	Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
OIAP 03	Plano de Negócios	60h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
OIAP 04	Marketing Pessoal	20h	Graduação em Administração, Publicidade e Marketing e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
OIAP 05	Informática Aplicada	20 h	Graduação em Tecnologia da Informação e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA

Porto Grande: Curso Empreendedorismo e Gestão de Negócios - Turno: Noturno

Código	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima	Quantidade de Vagas
PTG 01	Iniciação ao Empreendedorismo	40h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
PTG 02	Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
PTG 03	Plano de Negócios	60h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
PTG 04	Marketing Pessoal	20h	Graduação em Administração, Publicidade e Marketing e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA
PTG 05	Informática Aplicada	20 h	Graduação em Tecnologia da Informação e/ou áreas afins.	1+ C.RESERVA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

ANEXO III - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Função: PROFESSOR

Nome do Candidato			
Componente Curricular			
Código		Local:	

Item	Descrição	Pontuação por Título	Valor Máximo	Pagina	Pontuação Solicitada (Candidato)	Pontuação Obtida (Comissão)
a)	Especialização ² concluída (mínimo 360 horas).	1,0 Não acumulável com outra pós-graduação.	1,0			
b)	Mestrado ²	1,5 Não acumulável com outra pós-graduação.	1,5			
c)	Doutorado ²	2,0 Não acumulável com outra pós-graduação.	2,0			
d)	Cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos ¹ , realizados no período 2010 a 2018, com carga horária mínima de 30 horas.	1,0 (ponto por curso completo.)	2,0			
e)	Atividades voluntárias e parcerias desenvolvidas no Programa Mulheres Mil/IFAP, comprovada com Declaração emitida pela Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil.	1,0 (ponto por atividade/parceria.)	2,0			
f)	Experiência de ensino em qualquer Componente Curricular que tenha sido ministrado em cursos de Educação de Jovens e Adultos ¹ , comprovada com Declaração emitida pela Instituição responsável, no período 2010 a 2018.	1,0 (ponto para cada ano completo.)	3,0			
g)	Experiência de ensino no Componente Curricular objeto da seleção deste Edital, desempenhada fora do âmbito do EJA ¹ , do IFAP, do PRONATEC/IFAP e/ou do PROGRAMA	1,0 (ponto para cada ano completo.)	3,0			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP

	MULHERES MIL/IFAP, comprovada com Declaração emitida pela Instituição responsável, e que tenha sido ministrada no período de 2010 a 2018.				
i)	Tempo de serviço no IFAP desempenhado por servidor público efetivo do IFAP.	1,0 (ponto para cada ano completo.)	5,0		
j)	Participação em atividades de docência no PROGRAMA MULHERES MIL/IFAP.	1,0 (ponto por Componente Curricular ministrado.)	5,0		
TOTAL			22,00		

¹Educação de Jovens e Adultos (EJA) é a modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou à continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Essa modalidade não inclui o PRONATEC e/ou Programa Mulheres Mil.

² Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso, inclusive de, Especialização, Mestrado e Doutorado serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições Públicas de Ensino Superior ou reconhecidas pelo Mec e/ou pela Capes.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

ANEXO IV – VALOR DA BOLSA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Professor	R\$ 32,00/h	De acordo com a carga horária do componente curricular ministrado

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu,

_____ inscrito sob o CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no município de _____, endereço _____ nº _____, Bairro _____, telefone _____, e-mail _____, Candidato (a) à vaga de _____, no Polo _____, para o curso de Formação Inicial e

Continuada do Projeto Rede Brasil Mulher, na modalidade presencial, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital nº 03/2018 – Projeto Rede Brasil Mulher/PROEXT/IFAP no que diz respeito às funções a mim designadas. Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no cancelamento da (s) bolsa (s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Bolsista

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____

_____ inscrito sob o CPF nº

_____, Carteira de Identidade nº _____,

residente e domiciliado no município de

_____, endereço

_____ nº

_____ Bairro _____, telefone _____, e-mail

_____. Candidato (a) à vaga de

_____, no Campus

_____, para o CURSO FIC DE

EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DE NEGÓCIOS, do Projeto Rede Brasil Mulher declaro que

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO

que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO-ME a respeitar as

cláusulas descritas no Edital nº 03/2018 – Projeto Rede Brasil MULHER/PROEXT/IFAP no

que diz respeito às funções a mim designadas. Ter disponibilidade para convocações em

dias e horários de reuniões e capacitações feitas pela Coordenação Geral. A inobservância

dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Bolsista

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, candidato
selecionado pelo Edital nº 03/2018 – Seleção de professores do Projeto Rede Brasil
Mulher/PROEXT/IFAP, para a função de PROFESSOR BOLSISTA, na unidade
_____ declaro que não recebo bolsas das agências de fomento
brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros Auxílios à Pessoa Física).
Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras na rubrica
33.90.48, comprometo-me a informar a Coordenação Geral do projeto onde desenvolvo
minhas atividades de bolsista para que possa ser providenciada minha desvinculação
imediate do Projeto Rede Brasil Mulher.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Bolsista

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE RECURSO

Identificação do Candidato

Nome:					
CPF:		RG:		Telefone:	
Email:					

Ao Projeto Rede Brasil Mulher/Ifap

O presente recurso refere-se a:	
<input type="checkbox"/> Resultado Parcial	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Critério de Desempate	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

--

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Observação: Somente serão analisados pela Comissão do Edital de Seleção do projeto Rede Brasil Mulher/ IFAP os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DA DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS A QUAL O
SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Coordenadoria para que o servidor _____ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus _____, aprovado no processo de seleção, edital 03/2018- Projeto Rede Brasil Mulher/IFAP possa atuar como BOLSISTA dos cursos FIC – Bolsa Formação. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo, neste Campus/IFAP.

Diretor(a) de Ensino

_____, _____ de _____ de 2018.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL Nº03/2018 – PROJETO REDE BRASIL MULHER/IFAP**

**ANEXO X - AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E DO
GESTOR MÁXIMO DA UNIDADE**

Eu, _____, Coordenador/Diretor do _____ do Instituto Federal do Amapá, declaro para os devidos fins que _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, servidor do IFAP, Matrícula SIAPE nº _____, lotado na referida coordenação sob minha Chefia, possui disponibilidade de horário para atuar no Projeto Rede Brasil Mulher, se comprometendo a cumprir com suas atividades sem prejuízos a função que exerce no IFAP.

Atual Horário no IFAP, como servidor

Dia/Turno	Manhã	Tarde	Noite
2º Feira			
3º Feira			
4º Feira			
5º Feira			
6º Feira			
Sábado			

Proposta de Trabalho no Projeto Rede Brasil Mulher

Dia/Turno	Manhã	Tarde	Noite
2º Feira			
3º Feira			
4º Feira			
5º Feira			
6º Feira			
Sábado			

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato (Servidor)

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do Dirigente máximo da unidade